

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Editais de convocação para a constituição de chapas para eleição de Diretoria e Conselho Fiscal - Biênio 2026-2027

I - Dos objetivos

Conforme previsto nos artigos 32 a 35 do Estatuto da ANPPOM em vigência (de 21/08/2016), tem o presente Edital o objetivo de convocar os associados que pretendem assumir a Diretoria da ANPPOM no biênio 2026-2027, a constituírem e encaminharem chapas a esta Associação, cumprindo as determinações previstas nos artigos 11 a 15 do seu Regimento Interno vigente (de 19/09/2017).

II - Das condições para inscrição

Conforme estipulado no artigo 13 do Regimento Interno da ANPPOM, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive os três suplentes, deverão estar com suas anuidades devidamente quitadas.

O Presidente e o Editor-chefe indicados deverão obrigatoriamente ter o título de Doutor, seja na modalidade acadêmico ou profissional. Os demais membros poderão ter o título de Mestrado Acadêmico ou Profissional devidamente reconhecido.

III - Do encaminhamento das propostas

As propostas de chapas concorrentes deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário em anexo a este edital, contendo os dados, as assinaturas digitalizadas dos candidatos e a proposta de gestão. O formulário deverá ser enviado para o e-mail secretaria@anppom.org.br, exclusivamente em formato PDF, com assunto "Inscrição de Chapa para Diretoria e Conselho Fiscal - Biênio 2026-2027" e o seu recebimento será acusado em até 24 horas, não se considerando sábados e domingos. Não havendo resposta até esse prazo, entrar em contato com a ANPPOM para verificar possível problema de recepção.

As propostas poderão ser encaminhadas desde a data de publicação deste edital **até impreterivelmente o dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira) às 23:59 horas**. As propostas que não cumprirem o prazo estipulado e/ou não apresentarem os formulários corretamente preenchidos não serão objeto de apreciação e, portanto, serão consideradas inelegíveis. A ANPPOM não divulgará a constituição das chapas inscritas antes do prazo final para inscrições.

As propostas da chapa deverão contemplar o disposto neste Edital e estar coniventes com as finalidades e objetivos mencionados nos atuais Estatuto e Regimento Interno da ANPPOM, disponíveis no site da Associação (<https://anppom.org.br/>). Caso tais disposições não sejam atendidas, a proposta apresentada será inelegível, cabendo à atual Diretoria o envio da decisão aos integrantes da chapa em questão e os motivos pelos quais a mesma foi considerada inelegível.

Caso não haja chapa concorrente até o dia 06 de outubro de 2025, o Presidente da ANPPOM, durante a realização da próxima Assembleia Geral, no XXXV Congresso da ANPPOM, deverá estipular um terceiro prazo para a constituição de chapas, não cabendo, na Assembleia, o encaminhamento de chapas constituídas durante o Congresso.

Não havendo o encaminhamento de chapa no terceiro prazo determinado pela Presidente, esta deverá convocar uma Assembleia Extraordinária com o fim específico de incluir, no Estatuto e Regimento Interno da Associação, um novo artigo para solucionar o impasse.

Nesse ínterim, a Presidente e os demais membros diretores, assim como o Conselho Fiscal vigente, deverão dar continuidade à gestão, até que a alteração promulgada em Assembleia Extraordinária seja implantada.

IV - Da homologação das propostas encaminhadas

A Presidente e os demais membros diretores deverão avaliar o formulário e as propostas sugeridas pelas chapas concorrentes e, verificada a validade da proposta e o preenchimento correto do formulário de cada uma delas, deverão homologá-las e publicá-las no site da ANPPOM, para conhecimento dos associados, ressaltando-se que a acusação de recebimento da inscrição por e-mail não corresponde necessariamente à homologação da proposta.

V - Da eleição

A eleição será realizada por votação dos associados na Assembleia Geral da ANPPOM, no dia 08 de outubro de 2025, durante o XXXV Congresso Anual da Associação.

Em nome da ética, a Presidente e os demais membros diretores não votarão ou participarão do pleito para a escolha da nova Diretoria, nem farão campanha por uma ou mais chapas concorrentes, cabendo essa outorga apenas aos associados presentes na Assembleia.

VI - Da formalização do compromisso de gestão pela chapa eleita

Uma vez eleita, caberá à chapa encaminhar à Presidente da ANPPOM o original impresso do Formulário de Inscrição de candidaturas, com todas as assinaturas físicas na Folha de Assinaturas, rubricas nas páginas precedentes e firmas reconhecidas em cartório, necessárias para o registro jurídico da nova Diretoria e novo Conselho Fiscal.

VII – Da posse

A chapa eleita deverá tomar posse no primeiro dia do ano seguinte da eleição, ou seja, no dia 1º de janeiro de 2026, cumprindo um mandato de 2 anos, que poderá ser renovado por mais dois anos mediante nova eleição.

João Pessoa, 02 de agosto de 2025
Prof. Dr. Luis Ricardo Silva Queiroz
Presidente da ANPPOM 2024-2025

Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música – CNPJ. 16.301.921/0001-24
anppom@anppom.org.br | anppom.org.br